

OS ESCRAVOS EM REGISTROS DE BATISMO E DE ÓBITO DE GOIÁS NOS SÉCULOS XVIII E XIX

SLAVES IN BAPTISM AND DEATH RECORDS OF GOIÁS IN THE 18th AND 19th CENTURIES

Maiune de Oliveira Silva¹
Doutoranda (UFCAT/PPGEL)

Vanessa Regina Duarte Xavier²
Profa. Dra. (UFCAT/PPGEL)

Resumo: O interesse mútuo de dois estudos pela temática da escravidão negra em Goiás confluiu neste texto, que teve por finalidade apresentar uma investigação sobre o tema em manuscritos do século XVIII ao XIX, mais especificamente, em registros paroquiais de batismo e de óbito da região. Motivou a convergência das pesquisas o fato de ambas tratarem de uma mesma espécie documental, o *registro paroquial* (BELLOTTO, 2002), mas com especificidades que derivam dos fins aos quais se destinam os registros de batismo e os de óbito. Excertos da edição semidiplomática dos documentos e um breve inventário lexical realizado nestes corroboram as similaridades e divergências entre os registros referidos e evidenciam o tratamento diferenciado concedido aos negros em relação às demais etnias.

Palavras-chave: Escravidão; Registros paroquiais; Léxico.

Abstract: The mutual interest of two studies the issue of black slavery in Goiás came together in this text, which aimed to present a study about the theme in manuscripts of the XVIII to the XIX century, more specifically, in parish registers of baptism and death in the region. Motivated the convergence of research the fact that both treat of a same documentary species, the *parish register* (BELLOTTO, 2002), but with specificities that derive from the purposes of the registers of baptism and death. Excerpts from semidiplomatic edition of the documents and a brief lexical inventory carried in these corroborate the similarities and differences between the registers referred and evidence the differentiated treatment afforded to blacks compared to other ethnicities.

Keywords: Slavery; Parish registers; Lexicon.

Palavras iniciais

Em exame atento à documentação goiana dos séculos XVIII e XIX, mais especificamente, em livros de registros sob a guarda de paróquias goianas, fica evidente a distinção entre os registros de escravos e os demais, o que leva a crer que a condição social de escravo demandava à época informações diferenciadas em relação às demais nos registros em análise.

Nesse sentido, este estudo resulta de uma aproximação de duas pesquisas que têm em comum a temática da escravidão negra em Goiás, tal como ela se encontra marcada no plano lexical, em intersecção com a conjuntura social, histórica e cultural, pelo prisma filológico.

¹ E-mail: maiune20@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8498-9420>

² E-mail: vrdxavier@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6718-2361>

Isso implica considerar que as pesquisas referidas se pautam pela preocupação com a constituição de fontes fidedignas, quer às investigações de vertente linguística, quer às históricas, de que resultaram as edições semidiplomáticas dos manuscritos, segundo as normas disponíveis em Megale e Toledo Neto (2005). Metodologicamente, esta foi a etapa primeira de ambos os estudos, à qual se seguiu a inventariação do léxico concernente à escravidão negra.

Feito isso, fez-se necessário realizar um cotejo entre os registros de batismo e de óbito, consideradas as suas especificidades de natureza temática e, ainda, temporais, visto serem de épocas distintas. Para tanto, alicerçamo-nos, também, na Diplomática, especialmente em Bellotto (2002), no que tange à conceituação das espécies documentais referidas, a fim de identificar as similaridades e divergências entre elas e caracterizando-as quanto às suas peculiaridades.

Com o fito de corroborar melhor nossas considerações, lançaremos mão da exposição de fragmentos dos documentos editados, em lição justificada, o que tem como intuito favorecer a contextualização das lexias e fundamentar a análise feita.

Salientamos que o presente estudo é resultado dos diálogos vivenciados no Grupo de Estudos e Pesquisas em História do Português (GEPHOR/UFCat) e pretende oferecer contribuições para que se possa delinear, *a posteriori*, o quadro da escravidão negra em Goiás, evidenciando a procedência étnica e/ou geográfica dos escravos e as circunstâncias que estiveram envolvidas nos registros de batismo e de óbito.

1. Contextualização dos *Corpora*

O “Livro de Registros de Batizados da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus (Maio de 1837 a Setembro de 1838)”³, doravante representado pela sigla LRB (Livro de Registros de Batizados), compõe-se de cinquenta e dois (52) fólios⁴ que, em suas folhas sem pauta e amareladas pelo tempo, registraram parte da história de gerações que estavam subjugadas ao processo da escravidão.

Percebe-se, nos documentos analisados que, na maioria das vezes, eram os donos dos escravos que os levavam para serem batizados: “compareceo ahi Manoel da Silva, e Santos,

³ Este códice integrou a pesquisa do CNPq (PIBIC-AF), “Abreviaturas no livro de Registros de Batizados da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus (Maio de 1837 a Setembro de 1838): estudo preliminar”, desenvolvida pela doutoranda Maiune de Oliveira Silva e orientada pela Profa. Dra. Maria Helena de Paula.

⁴ Nos exemplos extraídos dos códices, esta palavra constará em sua forma abreviada, fl., e o seu *recto* ou verso pelas iniciais dessas palavras.

com seo | escravo nascido a onze do corrente” (fl. 1r., LRB). Crê-se que esse compromisso de levar o escravo ao pároco advém do ensejo de mostrar o domínio que era exercido pelo senhor sobre os seus subalternos. Alguns donos inclusive assumiam para si a responsabilidade de apadrinhar os cativos, mas isso não quer dizer que aquela relação seria sólida e afetiva, pelo contrário, ela poderia ser cheia de conflitos. A relação de apadrinhamento estabelecida entre escravos, por sua vez, fossem eles da mesma senzala ou de senzalas diferentes, buscava ser inexorável, posto que eles compreendiam que batizar a criança de seu irmão de senzala seria como ganhar um filho, que carecia de cuidados e proteção (MATTOSO, 1982).

No códice, os registros de batismo de escravos adultos são menos frequentes, o que pode dar indícios da tradição católica de batizar preferencialmente as pessoas nos seus primeiros meses de vida. Percebe-se, ainda, que os crioulos, isto é, os seus descendentes que foram gerados no Brasil, eram batizados antes de completar um ano de idade. Inferimos que isso se deve principalmente à necessidade de expansão da população católica, religião dos donos dos escravos. Resta dizer que, professando esta, os escravos estariam em conformidade com seus deveres de cristãos, mesmo que, para isso, tivessem que abandonar a sua religião primeira.

Vainfas (1986, p. 110) revela que “a educação religiosa converte-se numa obrigação especial dos senhores escravos”, haja vista que os escravos eram indóceis e precisavam ser doutrinados como os filhos dos seus senhores para que eles não se desviassem dos caminhos do cristianismo. Acreditava-se que a submissão do escravo ao catolicismo implicava em tornar o escravo mais fiel ao seu dono e também era uma maneira de socializá-lo através dos preceitos religiosos.

Em um estudo⁵ preliminar sobre o *Livro de óbitos 01 de Luziânia-GO (1786-1814)*, aqui designado pela sigla LRO (Livro de Registros de Óbitos), é possível afirmar que ele se compõe de cento e noventa e três (193) fólios, escritos em *recto* e verso. Em vista disso, fez-se necessário realizar um recorte nesta totalidade, priorizando-se os registros mais antigos; por essa razão, os documentos editados semidiplomaticamente foram os concernentes ao século XVIII, compreendendo trinta e dois (32) fólios. A lição semidiplomática dos fólios passa atualmente por uma revisão rigorosa, do que se depreende que ela não representa, ainda, a sua versão definitiva.

⁵ Este estudo refere-se à pesquisa de pós-doutoramento intitulada “Rituais *post-mortem* no Goiás setecentista: edição e estudo lexical de registros da Matriz de Santa Luzia”, desenvolvida pela Profa. Dra. Vanessa Regina Duarte Xavier e supervisionada pela Profa. Dra. Maria Helena de Paula.

2. O registro paroquial:

Uma espécie documental em duas nuances, o registro de nascimento e o registro de óbito.

O conjunto dos documentos acima descritos recebeu, de acordo com a tipologia documental, a denominação de *registro paroquial*, tendo em vista a definição que Bellotto (2002, p. 84) traz para esta espécie documental como um “documento diplomático testemunhal de assentamento. Documento componente dos acervos dos arquivos paroquiais da Igreja Católica e que são, via de regra: livros de batizado, de casamento, de óbito, de crisma, de tombo, de contabilidade etc.”.

Ademais, os registros de batismo e de óbito também possuem características de um *termo*, o que é corroborado pelos textos que finalizam os registros, a saber, “fis este termo eraut supra” (LRO, fl. 1r.) e “epara constar fis este Termo em que me assigno” (LRB, fl. 1r.), e pelo conceito atribuído à espécie documental *termo* de “Declaração escrita em processo ou em livro próprio, registrando um ato administrativo, contratual, de ajuste ou uma vontade” (BELLOTTO, 2002, p. 88). Contudo, ao verificar os protocolos inicial e final desta espécie documental na autora supracitada (2002), notamos que os elementos por ela listados não correspondem aos encontrados nos documentos aqui estudados. Segundo a autora, o protocolo inicial consta de título (Termo de...), número e ementa, e o final, das datas tópica e cronológica e das assinaturas.

Deste modo, os registros constantes no LRB possuem estruturas semelhantes e apresentam, em suas glosas⁶, o nome do batizando, a sua provável etnia e a profissão dos pais, por vezes em mais de uma glosa, situadas em locais diferentes. No corpo do texto, temos as seguintes informações: primeiro, são especificados a data e o local em que o pároco se encontra para realizar o batismo. Em seguida, apresentam-se o nome da pessoa que conduziu a outra para ser batizada, o ano e o horário aproximado em que o batizando nasceu.

Por conseguinte, temos a identificação dos pais e, conforme ensina a tradição católica, o vigário faz os ritos finais do batistério, passando o óleo santo na criança ou adulto que está sendo batizado, revela quem são os padrinhos e, por fim, assina em sinal público e raso seu registro. É o que mostra o excerto abaixo:

⁶ As glosas são apêndices explicativos inseridos nas margens do códice e têm como objetivo facilitar a localização dos registros.

<João, crioulo | Escravo> <Lavrador> Aos vinte seis de Junho de mil oito centos e trinta e sete, nesta Villa | do Catalão, em casa de *minha* residência, compareceu Vicente Antonio | da Fonceca, com hum menino nascido a 30 de Maio *proximopassado* pelas | 4 horas da tarde, e filho legítimo de Antonio Angolla, e Joaquina | parda ambos escravos do *dito* Vicente Antonio da Fonceca, morador | na Fazenda denominada Parapetinga, e no mesmo dia supra dito Ba- | ptizei Solememente, e pus os Santos oleos ao *dito* menino de nome | João, em a Matris desta Villa e forão Padrinhos Jeronimo congo, | e Maria Angolla, ambos escravos do Ignacio *Gonçalvez da Silva*, de | *que para* constar fis este Termo em *que* me assigno. | OVigario Encomendado | Francisco Xavier Matozo [Francisco Xavier Matozo] (fl. 3v., LRB).

Cumprido dizer que o assento de pessoas negras, escravas ou forras, possui características diferenciadas das outras registradas no mesmo código, visto que aquele também informa o nome do possuidor do escravo que será batizado; ao fazer alusão ao nome dos pais do batizando, revela o primeiro nome deles, seguida da sua provável etnia e, quando os padrinhos são também escravos, registra-se igualmente o nome do(s) seu(s) senhor(es).

Nos casos em que não se sabia quem era o pai da criança, apenas o nome da mãe era mencionado e servia-se da expressão *filho natural*. Já a lexia *filho legítimo* era empregada para indicar que o batizando possuía pai e mãe reconhecidos como tal.

Vale salientar que o nome dado ao escravo no registro do seu batismo nem sempre correspondia ao seu nome primitivo. Segundo Pétré-Grenouilleau (1982), o dono tinha livre arbítrio para dar um novo nome ao escravo e essa nova identidade é interpretada como uma maneira de integralizá-lo ao convívio social, além de mostrar o domínio exercido por aquele sobre este.

Assim como se observa nos registros de batismo, os registros de óbitos apresentam glosas laterais, indicando o nome da pessoa falecida e informações variadas sobre ela, tais como a condição social, a etnia a ela atribuída e a procedência geográfica. Já neste item, notam-se divergências entre as informações disponibilizadas nos registros de óbitos de negros, escravos ou alforriados, e nas dos demais falecidos.

Assim, no fl. 1r. do LRO aparece a glosa “<Manoel | [A]ngola>”, apresentando o primeiro nome do morto e a sua procedência. Por sua vez, no fl. 3r. do mesmo livro, a glosa “<ManoelPereira | Ama- | rante>” indica o nome completo do morto, mas não mais a sua procedência, uma vez que se tratava de um *homem branco*, como diz o próprio registro. Desse modo, ao escravo, por sua condição subumana, restavam apenas o primeiro nome e, neste caso, a região da qual procedia. No fl. 9r. do LRO, a glosa <Antonio | Mina | adulto escravo> indica também a provável etnia, a condição social e a faixa etária aproximada do falecido.

Os registros de óbito se iniciam com a data do falecimento, seguem com o nome do falecido, sua “raça” (*negro, branco, crioulo, mulato*) e elementos variáveis, como a condição social (*pobre, escravo*), a faixa etária aproximada (*adulto, párvulo⁷, inocente*) etc. Vale ressaltar que, quando se trata de escravo, consta, ainda, o nome do seu dono e, se o morto é párvulo ou inocente, menciona-se também o nome dos seus pais ou ao menos de um deles.

Na sequência, indicam-se os sacramentos recebidos pelo falecido e os procedimentos tomados nos ritos fúnebres, como o fato de o sacerdote ter encomendado a alma ou o corpo do morto e de tê-lo sepultado; no caso dos negros, em geral, o sepultamento era feito no adro da Matriz e, no caso de brancos e alguns mulatos, dentro dela. Os sepultamentos também aconteciam dentro das capelas dos santos de devoção, devido ao pertencimento a alguma irmandade. O encerramento do registro se dava de maneira bastante formulaica, com os dizeres “para constar fis este termo eraut supra” (fl. 1r., LRO), seguidos pela assinatura do vigário responsável, como mostra o registro abaixo:

||1r.|| <[Io]aõ | pobr[e]> Aos des [e]Seis dias domes de Ianejro de milsete centos e | [[e]]oitenta eSeis falec[eo] Ioaõ da naçaõ angola esgra | u[o] d[e] testamentaria d[o] Alferes Manoel D[ia]s Rodrigues con | os s[a]cramentos da P[e]netença euncaõ, cujo corpo en | comendej, [e]Seacha sepultado noadro desta Matris | que para constar fis este termo eraut supra. | OVigário Alexandre Ferreira daRocha (fl. 1r., LRO).

Outros elementos constam nestes registros, embora não haja uma regularidade em sua menção, quais sejam: o estado civil, a presença de um testamento, a forma como o corpo foi amortalhado e conduzido até o local do seu sepultamento, se houve missa de corpo presente e quais sacerdotes presidiram a cerimônia.

Cotejando os registros de batismo e de óbito descritos brevemente acima, pode-se afirmar que ambos convergem na espécie documental, isto é, o *registro paroquial*. Além disso, contam com glosas laterais, a data do batismo ou do óbito consta logo no início do texto, seguida pelo nome da pessoa que recebeu o batismo ou que faleceu e, no caso dos escravos, também do(s) seu(s) dono(s). Como o batismo era, em geral, conferido às crianças, também constava o nome dos seus pais ou de apenas um deles, se era filho legítimo ou natural, e dos padrinhos. No registro de óbito, o nome dos pais só era mencionado nos casos em que o falecido ainda não estava na fase adulta e, em alguns casos, também apontava se este era filho natural ou legítimo. Também na parte que encerra os registros, eles se

⁷ Esta lexia é definida por Houaiss e Villar (2001) da seguinte maneira: “diz-se de, ou ser humano de pouca idade, pequeno, criança”.

assemelham ao apresentar apenas a assinatura do vigário que os redigiu. Apesar disso, o texto que os encerra não é idêntico em ambos os casos; há uma pequena diferença, como se pôde constatar anteriormente.

Para além disso, merece destaque o fato de que, em ambos os casos, havia distinções no tratamento dos negros em relação aos demais, demandando informações outras em seus registros de batismo e de óbito. Quando a pessoa que recebia o batismo ou que falecia era negra, era necessário indicar também quem era o seu dono e qual era a sua procedência, pois eram identificados apenas pelo seu primeiro nome. É o que se pode atestar comparando o excerto disponibilizado acima, do fl. 1r. (LRO), com o que segue (LRO, fl. 3r-v):

<ManoelPereira | Ama- | rante> Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil e setecentos e oitenta e seis faleceu devida e presente Manoel Pereira Amarante homem branco solteiro contodos os sacramentos, com todos digo e conSeu Solemne testamento cuj[o] | Corpo foj amortalhado em habito de São Francisco, e | conduzido na tumba da Irmandade das Almas, e a | acompanhado pela mesma, e pela do Santissimo || 3v. || a Igreja Matriz onde esta sepultado, em tumba [que a com] | panhej em forma de enterro

Além disso, o escravo do excerto do fl. 1r. possuía somente os sacramentos da penitência e extrema unção, enquanto o segundo recebeu todos os sacramentos. Isto parece indicar que a doutrina cristã não foi de fato adotada pelos negros escravos, e que se eles participavam dos seus ritos, era mais em subserviência aos seus donos, que acreditavam estar cumprindo o seu dever de cristão.

O fato de o homem branco, no trecho do fl. 3r.-v., ter sido amortalhado em hábito de São Francisco e conduzido na tumba da sua irmandade não era um procedimento restrito aos brancos, mas se vinculava ao seu pertencimento a uma irmandade. Um registro do fôlio 6v., por exemplo, demonstra o caso de uma preta forra que recebe tratamento semelhante ao que vimos no excerto acima.

Não se pode perder de vista, contudo, as especificidades de cada registro, haja vista que os ritos fúnebres relacionados à morte e ao enterro se fazem notar nos registros de óbito e, de modo especial, no seu léxico. Em vista disso, lexias como *testamento*, *abintestado*, *missa de corpo presente*, *encomendar a alma (o corpo)*, *sacramento*, *penitência*, *unção dos enfermos*, *sepultar*, *sepultura*, *falecer*, *tumba*, *amortalhado* e *enterro* mostraram-se recorrentes nos registros de óbitos, mas não no de batismos. De igual maneira, nos registros de batismo abundaram lexias como *nascido*, *batizado*, *batizar*, *padrinho*, *santos óleos*, que não constam nos registros de óbitos.

3. Considerações Finais

O presente texto mostrou que, ao se instalarem no Brasil, os negros sofriam repressões culturais, precisavam aprender a língua oficial do país e, então, eram levados por seus donos à pia batismal, passando a ser considerados católicos. De modo similar, quando a sua morte era prevista, o sacerdote ministrava alguns sacramentos, sobretudo a Penitência e a Extrema-Unção. Todavia, caso a pessoa já estivesse debilitada a ponto de não conseguir falar, não era possível receber todos os sacramentos.

A riqueza de detalhes encontradas nesses documentos auxilia na compreensão de como se dava a relação quase familiar desses escravos com os companheiros de senzala e também sua inserção na historiografia escravagista. Pudemos perceber que o nascimento de filhos legítimos é superior aos naturais e que quando havia ilegitimidade no casamento e o suposto pai não podia assumir seu filho, apenas a mãe o registrava e ele passava a integrar a família dos escravos.

Além disso, os *corpora* demonstram que os escravos eram denominados pelo primeiro nome e por informações variadas, como a sua provável etnia e procedência, que eram também formas de identificá-los. A eles se impunha a doutrina cristã, preconizada pelos seus senhores, que acreditavam que, desta forma, estavam concedendo-lhes o mínimo em termos de dignidade cristã. Ademais, este texto dá uma pequena amostragem de que a escravidão não só existiu em Goiás, como também não foi tão fortuita ou ocasional, como diz a historiografia goiana, já que perpassou os séculos XVIII e XIX.

Referências

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*. Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado: São Paulo, 2002. vol. 8.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Ser escravo. In: _____. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982. p. 98-167.

MEGALE, Heitor; TOLEDO NETO, Sílvio Almeida. (Org.). *Por minha letra e sinal: documentos do ouro do século XVII*. Cotia, SP: Ateliê Editorial/Fapesp, 2005.

Obitos Livro 01 1786-1814. Paróquia de Luziânia-GO. 1786-1814. fôlios 1-32.

PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS, com rubrica do Presidente da Câmara Paroquial Mariano José Pereira. *Livro de Assentos de Registros de Baptizados da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus (1839-1842)*. 90 fólhos. Villa do Catalão, 26 de Dezembro de 1839 (Visto em Visita Pastoral de 17 de novembro de 1862).

PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Oliver. *A história da escravidão*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo editorial, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986.